

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 02 de AGOSTO de 2013

PORTARIA n.º 2712/2004-GAPRE

Sumé (PB), 02 de agosto de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica do Município; art. 26, inciso V e § 2º, inciso I, e art. 151, § 1º, I, da Lei Complementar Municipal 1/94, e Decreto n.º 631 de 4 de novembro de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08/2004-PMS, resolve:

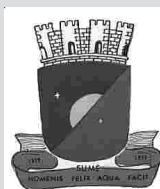
CENCEDER

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor MANOEL BEZERRA DE LIMA, Operário, do quadro suplementar do Poder Executivo Municipal, matrícula n.º 0515, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, redação de Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o art. 4 dessa Emenda, fazendo jus a proventos básicos proporcionais ao seu tempo de contribuição e a 4 (quatro) quinquênios, conforme o art. 36, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1/94.**

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito Constitucional



Boletim Oficial do Município de Sumé  
Edição: EXTRA 02 de AGOSTO 2013



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL S/N - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
Jeandro Rafael DRT: 4925 DF  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA